**Anexo III**

Timbre da Instituição

**Edital de Convocação para Eleição da Comissão de Ética de Enfermagem** – Período ............/............... ( ano/ano)

O Serviço de Enfermagem da/do [nome da Instituição] \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em conformidade com a Resolução Cofen Nº 593/2018 e a Decisão Coren-SC Nº 14/2020 de 15 de julho de 2020, por meio da Comissão Eleitoral, CONVOCA pelo presente edital todos os profissionais de Enfermagem interessados em participar da composição da Comissão de Ética de Enfermagem - CEE.

1. A CEE da/do [nome da Instituição] \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ será composta por ................. membros efetivos, sendo ................................... Enfermeiros e ..................... Técnicos, e/ou Auxiliares de Enfermagem e ..................Obstetrizes. Caso houver candidatos em número maior que o necessário para a composição da CEE, poderão ser designados como membros suplentes em número inferior ou igual ao de integrantes titulares.

[Caso a instituição preferir, poderá adotar o enunciado da Resolução Cofen 593/2018 e da Decisão Coren-SC 014/2020 (Art. 5º - §3º) “A CEE será constituída por, no mínimo, 3 (três) e no máximo 11 (onze) profissionais de Enfermagem, facultada a eleição de suplentes, sempre respeitando o número ímpar de efetivos, entre Enfermeiros, Obstetrizes, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem.”]

2. As inscrições deverão ocorrer no ................................. (local designado pela instituição) do (a)......................................(nome da instituição) até as \_\_h\_\_min, do(s) dia(s) \_\_\_ (e \_\_\_) de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

3. Os candidatos ao pleito deverão atestar por meio de declaração (Termo de Candidatura - Anexo VII), os seguintes requisitos:

• Estar com a situação regularizada junto ao Coren/SC;

• Pertencer ao quadro efetivo e permanente de pessoal da instituição;

• Não ter sido condenado em processo administrativo na instituição;

• Não ter condenação por infração ético-disciplinar transitada em julgado.

4. Serão considerados candidatos elegíveis, aqueles devidamente inscritos pela Comissão Eleitoral e que estão com sua situação regular perante ao Coren-SC.

5. A eleição será realizada no dia (ou: nos dias) \_\_\_ (e \_\_\_) de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_, no (local designado pela instituição) do (a)......................................(nome da instituição) [ou indicar o formato alternativo, caso for por meio eletrônico, entre outros].

6. A eleição somente terá legitimidade se o número de votantes for no mínimo a metade mais um, por nível profissional. Quando o número de votantes for inferior ou igual ao número de não votantes, deverá ocorrer um novo pleito no respectivo nível profissional.

(Local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Presidente da Comissão Eleitoral: assinatura/carimbo)